

PORTARIA Nº 064/2025

NOMEIA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS
PARA ALIENAÇÃO EM
LEILÃO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no **art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a alienação de bens móveis da Administração Pública dependerá de licitação na modalidade leilão e será precedida de avaliação prévia;

Considerando a necessidade de avaliar os bens móveis inservíveis pertencentes ao CISDESTE, assegurando critérios técnicos, objetivos e transparentes para definição dos valores mínimos a serem praticados no leilão público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis**, destinada a proceder à avaliação dos bens a serem alienados em leilão público, composta pelos seguintes membros:

Francini Tavares Toledo – Presidente

Bruno Pereira Nunes

Leomar Lázaro da Silva

Geraldo Elias Rios

Ewerton Figueiredo de Castro

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação:

I – proceder à análise e vistoria dos bens declarados inservíveis, observando suas condições de uso, estado de conservação, depreciação e valor de mercado;
II – avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes classificações:

a) **Bom** – em perfeitas condições de uso;

b) **Ocioso** – em perfeitas condições, mas não utilizado pela unidade;

c) **Antieconômico** – cuja manutenção seja onerosa ou rendimento precário/obsoleto;

d) **Irrecuperável** – inutilizado para o fim a que se destina e cuja recuperação seja superior a 50% do valor de aquisição;

III – elaborar **laudo de avaliação**, contendo a descrição, estado, classificação, justificativa e valor estimado de cada bem avaliado;

IV – realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados **inservíveis e/ou irrecuperáveis**, com vistas à adequada destinação, alienação ou baixa patrimonial;

V – encaminhar relatório consolidado à autoridade competente, para incorporação ao procedimento licitatório correspondente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e publicidade, assegurando que os valores atribuídos reflitam adequadamente o interesse público.

Art. 4º A Comissão terá como objetivo avaliar os bens relacionados no **Anexo I desta Portaria**, devendo adotar os procedimentos de avaliação previstos nesta norma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2025

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário-Executivo

Aristides Gomes Ribeiro
Assessor Jurídico

Memorando 2- 1.559/2025

De: Carolina V. - CORFARM

Para: SECEXEC - Secretaria Executiva

Data: 26/09/2025 às 14:48:33

Setores envolvidos:

SECEXEC, CORFARM, GERADM

Portaria - Comissão de Inventário

Prezado, boa tarde.

Conforme despacho acima, juntamente com a autorização da gerencia administrativa é que remeto à secretaria executiva para análise e autorização.

—
Carolina de Souza Vasconcellos
Coordenadora de Farmácia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C418-3612-2202-DB98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 26/09/2025 14:57:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 29/09/2025 10:03:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/C418-3612-2202-DB98>